



Autor: Consórcio Complexo Nascentes do
Pantanal

Aprovada: 10/11/2021, Sancionada:

Local: [Legislação e Atos Oficiais](#), [Portarias](#).

Portaria nº 65/2021 de 10 de Novembro de 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo
Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições e considerando as
disposições contidas na Resolução Nº 06 de 18 de Junho de 2010 e na Lei
Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar servidores para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Ø GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

II – Pregoeiro:

Ø THIAGO GERALDO MARQUES

III – Equipe de Apoio:

Ø RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Ø DANILO RICARDO PIVETTA

Artigo 2º - São atribuições do representante do comprador



- I - Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;
- II - Administrar as compras e contratações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal
- III - Decidir os recursos com atos do pregoeiro;
- IV - Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3º- São atribuições do Pregoeiro:

- I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II - Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;
- III - Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;
- IV - Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;
- V - Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII - Credenciar os interessados a participar do pregão;
- VIII - Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;
- IX - Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- X - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- XI - Exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII - Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;
- XIII - Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;
- XIV - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XV - Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;
- XVI - Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º- É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I - Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;

II - Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III - Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV - Operar o Sistema de Pregão;

V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI - Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

VII - Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1º;

VIII - Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 5º- Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

Artigo 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de Novembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/569-portaria-n-65-2021-de-10-de-novembro-de-2021>